

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 10,55 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentada pelo Senhor Vereador João Nabais a justificação da sua falta do dia 27 de Agosto e que foi considerada justificada. -----

Pela Senhora Presidente foi proposta a alteração à ordem do dia, com a introdução de um novo ponto, ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”.
4. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
5. Participação na Mensalidade da Creche.
6. Aprovação do Regulamento da Ação Social Escolar do Município de Alandroal.
7. Procedimento Concursal de Recrutamento de Trabalhadores na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado - Termo Resolutivo Certo Parcial – Autorização para o Recrutamento Excecional de Técnicos para as Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo 2014/2015.
8. Alienação de Sucata/Veículos em fim de vida.
9. Processo de Obras n.º19/14 – EDIFIC.
10. Processo de Obras n.º 22/2014 – EDIFIC.
11. Processo de Obras n.º 23/2014 – EDIFIC.
12. Processo de Obras n.º 25/1998 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16



13. Processo de Obras n.º 30/2009 – EDIFIC.
14. Processo de Obras n.º 184/2012 – EDIFIC.
15. Ratificação Orçamental.
16. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Começou a Senhora Presidente por informar que, como já havia dado conta na última reunião, a Câmara será obrigada a aderir ao FAM pois decorre da Lei que assim seja; na próxima reunião trazer-se-á o assunto aqui para depois poder ser objeto de apreciação na Assembleia Municipal. Informou ainda que já se começaram a preparar reuniões com os principais credores, uma vez que os prazos para o fazer são apertados. Nesse sentido, reuniu a semana passada com as Aguas do Centro Alentejo, cuja dívida é de 3.200.000,00€ acrescida de 300.000€ de juros de injunções que já estão em tribunal e há um problema muito complicado para resolver porque o administrador da empresa transmitiu que para se fazer acordo quanto à redução de capital ou de juros, não tendo ele competência legal para o fazer, terá que haver uma assembleia de acionistas convocada com 21 dias de antecedência o que condiciona os prazos que temos que cumprir. Pediu-se uma reunião com a empresa Águas de Portugal para tentar aprovar chegar a um acordo. Neste âmbito, a Senhora Presidente reuniu ontem com a SENPA e a SENPAPOR e na semana passada com a Agrocinco para os tentar sensibilizar para este assunto. -----

Relativamente às festas de Setembro no Alandroal, tal como tinha informado na reunião anterior, as festas foram organizadas por quatro associações e a Câmara apenas concedeu alguns apoios no que se refere a licenças, atribuição de prémios no convívio de pesca, fogo de artifício, metade valor dos alugueres dos palcos e som para DJs e os almoços que foram confeccionados na cantina.-----

Aproveitou ainda a Senhora Presidente para convidar os Vereadores para o Congresso dos Santuários que terá lugar no próximo fim-de-semana e que não é organizado pela Câmara. Terá uma comunicação sobre o Vale Sagrado do Lucefecit, com a apresentação do projecto e a Câmara oferece o jantar de encerramento para 25 pessoas. Informou ainda que do dia 15 ao dia 19 irá decorrer a Semana da Educação com a receção ao professor, uma festa para os alunos na 4ª feira com atuação da Banda e da Escola de Música das Hortinhas e também uma homenagem aos militares da Escola Segura que faleceram num acidente.-----

No dia 19 decorreu a abertura oficial da Universidade Popular com a Reitora da Universidade de Évora a assistir, bem como o responsável da Escola Popular, o Dr. Bravo Nico. Haverá também a atuação da Tuna da Universidade Popular de Portel, a atuação do nosso grupo de

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Teatro, do Grupo de Instrumentos tradicionais e do Grupo de Folclore dos Contrabandistas de Capelins.-----

Para terminar a Senhora Presidente informou que teve início a abertura do procedimento para aquisição de combustível que já tem o caderno de encargos pronto com a previsão de aquisição de 120.000l por ano, o que equivale a 115.818,00€. Quanto ao procedimento dos seguros, este passa por uma pequena dificuldade mas já está a ser ultimado.-----

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Comissão de Festas dos Orvalhos para apoio à realização das festas populares.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido da Comissão de Festas dos Orvalhos para apoio à realização das festas populares, com excepção do subsídio para contratação de artistas.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do PS de Alandroal para cedência de uma sala no Fórum Cultural para realização das eleições primárias.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido do PS de Alandroal para cedência de uma sala no Fórum Cultural para realização das eleições primárias.-----

3. ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Acção Social e Saúde, datada de 5 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: ATRIBUIÇÃO DE “VALES DE COMPRAS ALIMENTARES”

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, “Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais desfavorecidos no Concelho de Alandroal”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípes, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 3 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere a Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta ou legumes até ao valor máximo de 25 € por mês por agregado familiar, em locais que venham a estabelecer acordo com o Município;

Que os Municípes em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição de “Vales de Compras Alimentares” no valor de 25€ mensais, aos seguintes Municípes:

- Marta Sofia Fitas Serra

- Ana Galhanas Benavides

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

*Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de “Vales de Compras Alimentares” a Marta Sofia Fitas Serra e Ana Galhanas Benavides no valor de 25€ mensais.-----*

4. APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Ação Social e Saúde, datada de 5 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

*Assunto: ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO
Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Considerando que:

No quadro da crise económica e financeira que afeta Portugal e por consequência também o nosso concelho, e tendo em atenção o agravamento da taxa de desemprego e a importância que a área de desenvolvimento social deve assumir nas políticas autárquicas no sentido de melhorar a qualidade de vida das famílias, o Município de Alandroal criou um Regulamento para dar resposta aos mais necessitados, "Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal".

Este regulamento visa promover o acesso das famílias, do concelho de Alandroal, a bens e serviços essenciais, dadas as suas dificuldades económicas, visando a melhoria das condições de vida dos mesmos. Contudo este apoio deverá funcionar como um instrumento de suporte às dificuldades inerentes à gestão familiar abrangendo somente algumas lacunas, de forma a garantir que as mesmas procurem o equilíbrio e a autonomia e não a dependência.

O objetivo do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal pretende dar respostas imediatas a problemas que afetem os Municípios, em casos extremos de carência económica e social, concedendo benefício em áreas de intervenção relacionadas com as necessidades básicas de vida. Mais especificamente, atendendo ao ponto 5 do Artigo 3º do mesmo programa, que se refere ao apoio ao arrendamento de habitação até 45€ mês por agregado familiar;

Que os Municípios em questão cumprem as condições de atribuição dos apoios no âmbito do Programa de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal, residindo no concelho há mais de 12 meses e tendo um rendimento per capita mensal inferior ao da pensão social, cujo valor fixado para o ano de 2014 é de 199,53 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio ao arrendamento de habitação de 45€ mensais, aos seguintes Municípios:

- Marta Sofia Fitas Serra

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Marta Sofia Fitas Serra no valor de 45€ mensais.-----

5. COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DA CRECHE

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Gabinete de Acção Social e Saúde, datada de 5 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Handwritten signature in purple ink.

PROPOSTA

Assunto: COMPARTICIPAÇÃO NA MENSALIDADE DE CRECHE

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas.

O referido Programa, publicado na Serie II do Diário da República de dia 1 de Março de 2013, prevê a comparticipação na mensalidade de creche. Esta comparticipação traduz-se num apoio financeiro mensal, atribuído diretamente às famílias residentes que tenham crianças a frequentar a resposta social de creche com sede no concelho de Alandroal.

De acordo com o estabelecido no nº 2 do Art.º. 8º do referido Regulamento, a percentagem da comparticipação mensal é definida consoante o escalão de atribuição do Abono de Família a Crianças e Jovens, conforme ilustra o quadro seguinte:

<i>Escalão</i>	<i>Comparticipação %</i>
<i>1º</i>	<i>75%</i>
<i>2º</i>	<i>50%</i>
<i>3º</i>	<i>25%</i>
<i>4º</i>	<i>15%</i>
<i>5º</i>	<i>10%</i>

Este apoio é concedido mensalmente mediante a apresentação do recibo comprovativo do pagamento da Creche no setor de Ação Social e Saúde.

O Setor de Ação Social e Saúde propõe que:

Se proceda ao pagamento da comparticipação da mensalidade de creche referente aos meses compreendidos entre Setembro de 2014 e Julho de 2015 (final do ano letivo).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Handwritten signature

De acordo com as candidaturas apresentadas ao Setor de Ação social e saúde estão em condições de ser pagas as comparticipações da mensalidade de creche aos seguintes encarregados de educação:

<i>Encarregado de Educação</i>	<i>Escalão do Abono de Família</i>	<i>Valor mensal da Comparticipação</i>
<i>Gracinda da Conceição Zorreta Forte</i>	<i>2º</i>	<i>37.50€</i>
<i>Carla Sofia Queimado Sardinha</i>	<i>2º</i>	<i>37.50€</i>

Juntam-se o processo individual.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação da mensalidade da creche a Gracinda da Conceição Zorreta Forte e Carla Sofia Queimado Sardinha.-----

6. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALANDROAL.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 16 do Gabinete Jurídico, datada de 5 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 16/2014/BGB/GJ de 5 de setembro de 2014

ASSUNTO: Regulamento da Acção Social Escolar do Município de Alandroal

Considerando que:

- 1) O Município tem, nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alíneas hh) e gg) competências na área da Acção Social Escolar, nomeadamente no que respeita a alimentação, auxílios económicos e transportes escolares;*
- 2) A Acção Social Escolar reveste uma especial importância nas competências e atribuições municipais em matéria social;*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16



- 3) *O Município auxiliar economicamente os agregados familiares com mais dificuldades para que as crianças possam ter acesso ao ensino e que dele não sejam afastados por motivos económico;*
- 4) *Os apoios de Ação Social Escolar destinam-se aos alunos e crianças que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face aos encargos com refeições, transporte, livros e outro material necessário ao prosseguimento da sua escolaridade;*
- 5) *Até à presente data o Município de Alandroal não dispunha de um documento que agregasse as várias iniciativas neste domínio e estabelecesse critérios uniformes para o reconhecimento da sua atribuição.*
- 6) *O Projeto de Regulamento da Acção Social Escolar do Município de Alandroal, foi aprovado em reunião do executivo datada de 11 de junho de 2014 tendo sido submetido a apreciação pública pelo período de 30 dias conforme estabelecido no artigo 118.º do CPA, e publicado o edital 579/2014 na II Série do DR, n.º 125 de 2 de julho de 2014;*
- 7) *Posteriormente, os serviços detectaram a omissão do apoio aos alunos do ensino secundário, tendo efectuado proposta para correcção do artigo 9.º do Projecto supra identificado;*
- 8) *Segundo o Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, é da competência dos Municípios garantir o serviço de transportes dos alunos que frequentam o Ensino Básico e Secundário (...) entre o local de residência e o local do estabelecimento de ensino (...).*
- 9) *Estas correcções foram aprovadas por deliberação do executivo tomada em 23/07/2014;*
- 10) *Atendendo à importância e necessidade de harmonizar regras e critérios, tornando os mesmos de mais fácil acesso a todos os munícipes, foi elaborada a proposta de Regulamento da Acção Social Escolar do Município de Alandroal que se anexa, da qual constam as correcções anteriormente aprovadas, a após decurso do período de apreciação pública.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

No uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k), gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorrido o período de apreciação pública, nos termos do disposto do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões além das supra identificadas e propostas pelos serviços, propõe-se que o Município delibere sobre a aprovação do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal, conforme documento anexo, o qual, após aprovação deverá ser submetido a deliberação por parte da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

Explicou a Senhora Presidente tratar-se da versão final deste regulamento em que houve apenas uma alteração feita pelos próprios serviços pois havia uma omissão no apoio aos alunos do secundário. É então proposta uma pequena correção ao art.º 9º.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento da Acção Social Escolar do Município de Alandroal.-----

7. PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO - TERMO RESOLUTIVO CERTO PARCIAL – AUTORIZAÇÃO PARA O RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TÉCNICOS PARA AS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LECTIVO 2014/2015.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 17, datada de 5 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 17/2014 - GJ/GE/GRH de 5 de setembro de 2014

ASSUNTO: Procedimento Concursal de Recrutamento de Trabalhadores na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado - Termo Resolutivo Certo

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16



Parcial – Autorização para o Recrutamento Excepcional de Técnicos para as Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo 2014/2015

Considerandos:

Primeiro,

a) Considerando que os Municípios dispõem atualmente de atribuições no domínio da educação nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo;

b) Estas actividades (AEC) são, por definição, actividades pedagogicamente ricas e complementares das aprendizagens curriculares ligadas à aquisição das competências básicas e incidem nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação, de acordo com o decreto-Lei 6/2001, de 18 de janeiro;

c) A generalização das Actividades de Enriquecimento Curricular no âmbito do 1.º ciclo do Ensino Básico (CEB) é não só encarada como estratégia de promoção do sucesso escolar, mas também como forma de os tempos de permanência das crianças nas escolas poderem responder adequadamente às necessidades das famílias;

d) O Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público e na oferta de AEC, considerando as Autarquias Locais entidades privilegiadas na promoção destas actividades;

e) Atendendo ao contrato de execução nº 210/2009, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Alandroal, em 16 de setembro de 2008, que definiu as condições de transferência dessas atribuições, determinando na cláusula 3ª, que o Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1º ciclo do Ensino Básico, sem prejuízo da responsabilidade do Ministério da Educação quanto à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitação dos professores;

Segundo,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- a) *Que existe a necessidade de recrutamento de 4 Técnicos (2 Educação Física, 1 de música e 1 de Inglês) que assegurem o normal funcionamento das atividades de enriquecimento curricular (AEC), no ano escolar 2014/2015, no Município;*
- b) *Que os Técnicos das AEC não contabilizam para efeitos de aumento ou redução de trabalhadores, conforme o disposto no n.º 11 do artigo 55.º e n.º 5 do artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, visto tratar-se de um regime distinto e simplificado de recrutamento (Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro e Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho). Além do mais pesa em todo este processo também uma situação especial que tem origem num protocolo de transferência de competências entre o ME e as Autarquias e o facto de se tratar de uma contratação a termo não sendo o trabalhador integrado em nenhuma carreira;*
- c) *Que se verifica a existência de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal para o ano de 2014;*
- d) *Que a presente necessidade resulta da execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro e por esse motivo, enquadra-se na alínea f) do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, daí resultando um Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo – Tempo Parcial;*
- e) *Que se o presente procedimento concursal visasse apenas o recrutamento de candidatos que possuem relação jurídica de emprego público previamente constituída, tal como prevê o n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, existiria uma forte probabilidade de deserção do mesmo, atenta o vínculo pretendido e a carreira a recrutar. Pelo que, deverá ser autorizada a abertura do presente procedimento nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo quatro o número de trabalhadores a recrutar;*
- f) *Que estamos perante um recrutamento excepcional e uma vez que este Município não dispõe de trabalhadores em funções nesta área no início do próximo ano letivo, existindo um relevante interesse público no recrutamento, decorrente da inexistência de recursos humanos no Setor da Educação que assegurem o normal funcionamento do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de Outras Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2014/2015, o que levará a graves prejuízos para a comunidade. Este programa assegura a implementação da Escola a Tempo Inteiro, o acompanhamento das*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

crianças em períodos compatíveis com as necessidades das famílias, o estabelecimento de condições de igualdade no acesso à formação e ao desenvolvimento para todas as crianças, o enriquecimento do currículo nas escolas do 1.º Ciclo, a promoção do sucesso educativo, o fomento da cultura e do desporto e a implementação de experiências e vivências diversificadas e geradoras de autonomia e solidariedade, pelo que deve ser garantida a sua continuidade;

g) Que se encontra cumprido o disposto na al. d) do n.º 2 do art.º 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;

h) Que existe verba prevista no orçamento para suportar o respetivo encargo e não é ultrapassado o valor previsto com despesas de pessoal;

Assim, s.m.o., é nosso entendimento que deverá o executivo municipal deliberar sobre a seguinte

PROPOSTA

1- Aprovar que a necessidade de recrutamento dos docentes para a actividade físico-desportiva, para a actividade de inglês e para a actividade de expressão musical, seja considerada de carácter excepcional por resultar do exercício de actividades decorrentes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação nos termos do disposto no Decreto-Lei 144/2008, de 28 de julho na redacção actual, e da cláusula 3.ª do Contrato de Execução n.º 210/2009;

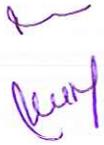
2- Aprovar o recrutamento excepcional de 4 lugares previstos no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2014 sendo 2 docentes para a actividade físico-desportiva, 1 docente para a actividade de inglês e 1 docente para a actividade de expressão musical, mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego publico por tempo determinado a tempo parcial, pelo período de um ano lectivo (2014/2015) para exercerem as funções inseridas nas áreas das actividades de enriquecimento curricular supra mencionadas, conforme anexo 1 a esta proposta da qual faz parte integrante.

3- Submeter, para aprovação, à Assembleia Municipal, a abertura dos procedimentos concursais constantes do referido anexo 1, conforme o disposto no artigo 64.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16



Segundo a Senhora Presidente trata-se da proposta para as Atividades Extra Curriculares que foi feita de acordo com as indicações da Escola e tem uma pequena alteração na pág. 1 do anexo 1, modos de seleção, art.º 36º - onde se lê n.º 2 deve ler-se n.º 6.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o procedimento concursal de recrutamento de Trabalhadores na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado - Autorização para o Recrutamento Excepcional de Técnicos para as Actividades de Enriquecimento Curricular para o ano lectivo 2014/2015.-----

8. ALIENAÇÃO DE SUCATA/VEÍCULOS EM FIM DE VIDA.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 08 do Gabinete Jurídico, datada de 5 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA: 08/2014/GJ/ABB de 5 de Setembro de 2014

ASSUNTO: Alienação de Sucata/Veículos em fim de vida

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

a) O Município de Alandroal tem na sua posse sucata vária e veículos em fim de vida, sem qualquer utilidade para a autarquia, e que se encontram a ocupar o espaço físico necessário para outros fins, de molde a permitir uma utilização estruturada e organizada do estaleiro municipal;

b) O amontoar deste tipo de resíduos, que in casu são dispensáveis e originam riscos ambientais de vária ordem, sendo, por isso, fundamental proceder ao seu adequado encaminhamento;

c) Nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro é competência da Câmara Municipal a alienação de bens móveis;

d) A venda através da apresentação de propostas por qualquer interessado que exerça legalmente atividade em consonância com um correto encaminhamento dos bens a alienar, garantindo o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, os quais emergem do artigo 264.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 6.ºA do Código de Procedimento Administrativo;

e) Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados, s.m.o. é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal pode deliberar a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

PROPOSTA

Que a Câmara Municipal de Alandroal aprove, nos termos do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a alienação de sucata vária e veículos em fim de vida que se encontram na posse do Município de Alandroal (documento em anexo), através da apresentação de propostas à carta fechada.

Que seja determinado à Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo a adoção dos atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta, nos seguintes termos:

a) A Câmara Municipal de Alandroal procederá à nomeação de uma comissão de fiscalização para a verificação do estrito cumprimento da deliberação;

b) Que caso existam irregularidades na execução da mesma, a Câmara Municipal de Alandroal reserva o direito de proceder ao apuramento da responsabilidade civil e/ou criminal dos seus intervenientes.

Esclareceu a Senhora Presidente que se propõe a alienação da sucata e veículos em fim de vida através de apresentação de propostas em carta fechada. A Câmara deve proceder à nomeação de uma comissão de fiscalização para verificação do estrito cumprimento da deliberação.-----

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alienação de sucata/veículos em fim de vida.-----

9. PROCESSO DE OBRAS N.º19/14 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 326 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 4 de Julho e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 326/DDU_UOT/14 – mónica Proc. N.º 19/14 - EDIFICReq.º N.º 225/14

Requerente: MANUEL LUIS VALENTIM PEREIRA

Local: LARGO DA COUTADA Nº 9 A - TAPADA DAS VACAS – TERENA (SÃO PEDRO)

Pretensão: PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR

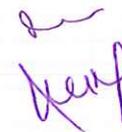
INFORMAÇÃO

Pretende o requerente o Licenciamento para a "Legalização" de obras de edificação/ alteração de uma moradia unifamiliar, no prédio sito no Largo da Coutada n.º9 – Tapada das Vacas,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16



descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 583/19960312 e inscrito na matriz sob o artigo 008.0074.0000 da freguesia de São Pedro.

Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se existe um processo de obras para o prédio em questão (processo n.º 115/08 – EDIFIC), o qual terminou com Aprovação dos Projetos das especialidades em 16 de Junho de 2009, não tendo a construção alvo do referido processo sido executada, conforme informação da fiscalização datada de 23 de junho de 2014, pelo que se propõe declarar a caducidade deste processo, com base no disposto no n.º2 do artigo 71.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, e reposta a situação natural do terreno, onde se verificou que foi iniciada a construção (execução de pilares), ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 89.º do diploma supra citado.

Existe ainda um pedido de certidão (processo 25/14) de isenção de alvará de utilização, alvo de rejeição liminar, com despacho datado de 28 de Março de 2014.

O requerente pretende agora legalização (legalização de uma situação já existente), não prevista na Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, da construção supra referida.

Atendendo a que as obras a que se refere a presente proposta, se encontravam sujeitas a prévio licenciamento, e as mesmas foram efetuadas sem o respetivo alvará de licenciamento, deverá ser iniciado o processo de contra-ordenações com base no exposto na alínea a) e d) o n.º 1 do artigo 98.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.

O prédio em questão encontra-se classificado de acordo com a planta de Condicionantes como perímetro de rega do aproveitamento hidroagrícola do Lucefécit e na Planta de Ordenamento áreas Silvo Pastoris.

As obras efetuadas, consistiram em dotar a construção rural existente de melhores condições de habitabilidade e conferir à mesma um melhor aspeto arquitetónico.

As obras supra citadas encontram-se sujeitas a controlo prévio, revestindo a modalidade de Licença, enquadradas na alínea c) n.º2 artigo 4.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março.

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9º do diploma supra identificado, o pedido deve ser acompanhado pelos elementos instrutórios previstos em portaria aprovada.

Para o pedido em apreço, aplica-se o estabelecido no artigo 12º da Portaria nº 232/2008 de 11 de Março.

Após análise dos elementos entregues considera-se que o processo reúne condições de seguir a sua tramitação legal, atendendo às características da pretensão.

O requerente optou por entregar os projetos de especialidades previstos na Portaria 232/2008 de 11 de Março juntamente com o projeto de arquitetura: os Termos de responsabilidade dos seguintes projetos de Especialidades: estabilidade, águas e esgotos, águas pluviais, Acústica, Arranjos Exteriores, fatura da EDP, como comprovativo da existência de tais infraestruturas.

Relativamente aos pedidos de isenção solicitados, respetivamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

- *Isenção de comportamento térmico – “Relativamente às obras em causa, não se aplica o Decreto-Lei n.º 118/2013 de 20/08, uma vez que se excluem do âmbito de aplicação do referido regulamento os edifícios cuja intervenção seja inferior a 25% do valor do edifício existente”.*

- *Isenção Gás – “...ao abrigo do n.º 2 e n.º3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de Dezembro...”.*

- *Isenção de ITED – “...construção anterior a entrada em vigor da legislação ITED e da regulamentação RITA”.*

- *Isenção Acessibilidades – “...as normas previstas pelo Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, só seria possível com uma intervenção profunda ao nível do edificado existente fato que traria ao atual proprietário uma incomportável despesa que este de momento, não podem disponibilizar”.*

No que se refere à não aplicação das acessibilidades ao presente caso, prevê o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, que a concessão de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, uma vez que as obras efetuadas não agravam as referidas desconformidades e tendo em conta a idade do prédio

De acordo com o n.º1 do artigo 9.º do decreto-lei supra citado que o prédio em questão deverá ser adaptado dentro de um prazo de 10 anos a contar da data de início de vigência do referido Decreto-Lei, no entanto e de acordo com as declarações do técnico as obras de que carece para cumprimento da norma técnicas de acessibilidades, requerem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados, pelo que se aplica o estabelecido no n.º1 do artigo 10.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.

Considerando o exposto anteriormente, a antiguidade do prédio considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão

Os serviços deverão proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no N.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

Analisando a proposta apresentada, verificou-se que a mesma respeita os instrumentos de planeamento em vigor, conforme o nº 1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, e PDM de Alandroal, pelo que após decisão favorável sobre os pedido de isenção dos projetos das especialidades sura citadas, se propõe deliberar a aprovação da presente proposta, conforme regula a Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, nomeadamente o n.º 3 do artigo 20.º.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar a caducidade da licença referente ao Processo de Obras n.º19/14 – EDIFIC.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16



10. PROCESSO DE OBRAS N.º 22/2014 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 367 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 26 de Agosto e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 367/DDU_UOT/14 - mónica Proc. N.º 22/14 - EDIFIC Req.º N.º 4613-S/14

Requerente: MARIA GRACIETE PASSOS NEVES

Local: RUA JOÃO DE DEUS, N.º 10 - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)

Pretensão: PARECER DO IGESPAR (FAVORÁVEL)

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente o Licenciamento para a “Legalização” do edificado existente com obras de recuperação/alteração, no prédio sito na Rua João de Deus, n.º10, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1063/20020114 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 153 da freguesia de União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto).

O requerente pretende agora legalização (legalização de uma situação já existente), não prevista na Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, da construção supra referida.

No entanto e após consulta ao registo processual desta divisão verificou-se que não existe nenhum processo para o prédio em questão, contudo pelas fotografias anexas, e após deslocação ao local, pode se constatar que o prédio é pelo menos anterior a 1951, data da entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, (RGEU), em que passou a ser obrigatória a autorização de utilização.

O prédio em questão encontra-se classificado dentro do perímetro Urbano, espaço urbano de Alandroal, PU da Vila de alandroal e abrangido pela ZP do Castelo de Alandroal (MN).

Já consta do processo parecer favorável do IGESPAR, IP, através de DRCALEN-S-2014/347448 (C.S.:959571) datado de 06 de Agosto de 2014.

Analisando a proposta apresentada, verificou-se que a mesma respeita os instrumentos de planeamento em vigor, conforme o nº 1 e 2 do artigo 20.º da Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, e PDM de Alandroal, pelo que se propõe deliberar a aprovação da presente proposta, conforme regula a

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro efetuada pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, nomeadamente o n.º3 do artigo 20.º.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura referente ao Processo de Obras n.º 22/2014 – EDIFIC.-----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 23/2014 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 365 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 25 de Agosto e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 365/DDU_UOT/14 – mónica Proc. N.º 23/14 - EDIFIC Req.º N.º 304/14

Requerente: AUGUSTO SANTANA PINTO GUERRA

Local: MONTE DO PALACETE - MINA DO BUGALHO - União das freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa Senhora do Loreto)

Pretensão: JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO Nº 23/14 EDIFIC

INFORMAÇÃO

Refere-se a presente informação ao licenciamento de obras de construção no prédio sito no Monte do Palacete, União de freguesias de Alandroal (Nossa Senhora da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nossa senhora do Loreto), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 138/19920108 e inscrito na matriz Urbana sob o n.º677, da respetiva freguesia.

Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que para o prédio em questão, existe um processo de obras n.º81/04 (Viabilidade de construção de estabelecimento comercial – Restauração e Bebidas).

A pretensão será implantada em espaço urbano dentro do perímetro urbano de Mina Bugalho Após análise dos elementos entregues considera-se que o processo reúne condições de seguir a sua tramitação legal.

Verificou-se que a pretensão será implantada num prédio onde existe um edifício datado de meados do século XIX, denominado de “Palacete”, situado numa zona bastante mais elevada do que o resto da Aldeia, com grande impacto visual na paisagem.

Desta forma, analisando os alçados de conjunto apresentado, e após deslocação ao local, considerando o supra exposto, entendo que a proposta apresentada, para além de descaracterizar o edificado existente, afeta negativamente o património histórico, cultural e paisagístico natural de onde se insere.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Assim, propõe-se uma reformulação da proposta apresentada, de modo a poder ser viabilizada, uma vez que será de todo o interesse para o concelho a implantação deste tipo de estabelecimento.

Para mais esclarecimentos, estaremos ao dispor para agendar alguma reunião, caso assim técnico e requerente o entendam.

Propõe-se assim o indeferimento da pretensão com base no estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto - Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos relativo ao Processo de Obras n.º 23/2014 – EDIFIC.-----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 25/1998 – EDIFIC

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 334 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 28 de Julho e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 334/DDU-UOT/14 - jrocha Proc. N.º 25/98 - EDIFIC Req.º N.º 273/14
Requerente: FUNSPARK, LDA
Local: RUA DAS EIRINHAS, S/N EM ALDEIA DA VENDA - SANTIAGO MAIOR
Pretensão: REQUER CERTIFICAÇÃO TOPONIMICA

INFORMAÇÃO

Pretende a firma Funspark, Lda., que seja atribuída número de polícia, ao prédio urbano, sito na Rua das Eirinhas em Aldeia da Venda, inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia de Santiago Maior sob o artigo 2607.

De acordo com os documentos apresentados e após deslocação ao local, verificou-se que o imóvel se situa na Rua das Eirinhas em Aldeia da Venda e o número de polícia a atribuir é n.º 1, de acordo com o arquivo de toponímica existente.

Mais se informa que as características do número de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município.

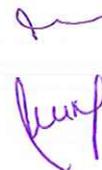
Atendendo aos artigos 15º e 16º do citado regulamento, remeta-se o presente pedido à próxima sessão de câmara para deliberação.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de certificação toponímica relativo ao Processo de Obras n.º 25/1998 – EDIFIC.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16



13. PROCESSO DE OBRAS N.º 30/2009 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 357 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 20 de Agosto e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 357/DDU-UOT/14 - jrocha Proc. N.º 30/09 - EDIFIC Req.º N.º 438/09
Requerente: PAULO JORGE PIRES JALECO
Local: RUA DE SANTA CATARINA, N.º 3 E RUA DO MIRADOURO DE S. LÁZARO - JUROMENHA - JUROMENHA (Nª SRª DO LORETO)
Assunto: CADUCIDADE

INFORMAÇÃO

Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existe para o prédio em questão um processo de obras n.º30/2009, o qual foi notificado através do ofício 5483, datado de 06 agosto de 2009, para no prazo de um ano requerer o alvará de licença de construção, prazo já ultrapassado, concluindo desta forma que estamos perante uma situação de caducidade ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71º RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), devendo a mesma ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, tal como determina o n.º 5 do mesmo artigo do diploma supra citado.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a caducidade da licença referente ao Processo de Obras n.º 30/2009 – EDIFIC.-----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 184/2012 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 335 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Secção de Obras Municipais, datada de 29 de Julho e que em seguida se transcreve.-----

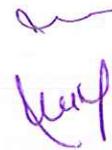
N.º Inf. 335/DDU-UOT/14 - Proc. N.º 184/12 - EDIFIC Req.º N.º 285/14
Requerente: JOSE INACIO ROSADO TIQUE
Local: RUA D. NUNO ALVARES PEREIRA, S/N - ALANDROAL (Nª SRª CONCEIÇÃO)
Pretensão: REQUER ATRIBUIÇÃO DE NUMERO DE POLICIA, PROCESSO Nº 184/12-EDIFIC

INFORMAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16



Pretende o requerente que seja atribuído número de polícia ao prédio urbano sito na Rua D. Nuno Alvares Pereira em Alandroal, inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia de União de Freguesias (N.º Sr.º da Conceição, S. Brás dos Matos e N.º Sr.º do Loreto) sob o artigo 2654-P.

De acordo com os documentos apresentados, após deslocação ao local, e em conversa com o proprietário do prédio com o numero de policia n.º 7 e 9, foi dito que não há inconvenientes na alteração da numeração. Em face do exposto, verificou-se que o número de polícia a atribuir é o n.º 7, tendo como base o arquivo de toponímica existente.

Mais se informa que as características do número de polícia devem obedecer às regras estabelecidas no artigo 17º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do município.

Atendendo aos artigos 15º e 16º do citado regulamento, deve o presente pedido ser remetido à próxima sessão de câmara para deliberação.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de certificação toponímica relativo ao Processo de Obras n.º 184/2012-EDIFIC.-----

15. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 37 da Contabilidade, datada de 4 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: 37

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, solicitou a Sra. Presidente que para o efeito se procedesse a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar o Projeto 2012/A/12 (festas de Setembro) orgânica A4 económica 02022503 com 2.000,00 €, o Projeto 2014/A/52 (festa da juventude) orgânica A4 económica 02022502 com 500,00 €, ANULANDO no Projeto 2014/A/52 (festa da juventude) orgânica A4 económica 02022501 em 2.500,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo do PS, ratificar a alteração orçamental.-----

16. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

Pela Senhora Presidente foi presente a reunião a informação n.º 39 da Contabilidade, datada de 10 de Setembro e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: 39

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo Honrar os mesmos, informa-se que para o efeito poderá, se assim o entender, proceder a uma alteração orçamental, com a finalidade de dotar a orgânica A102 económica 01.03.05.02.01 com 2.100,00€, na mesma orgânica no económico 02.02.15 com 10.000,00€, na orgânica A103 económica 03.01.03.02.03 com 1.000,00€, na orgânica A2 económica 01.03.05.02.01 com 11.100,00€, na orgânica A3 económica 01.03.05.02.01 com 10.000,00€ no projeto 21/PAM/2014 orgânica A4 económica 02.01.21 com 500,00€, na orgânica A102 económica 07.01.15.09 Project 28/PPI/2014 com 3.000,00€ ANULANDO na orgânica A3 económica 02.02.20 em 34.700,00€, na orgânica A102 económica 07.01.15.09 Project 198/PPI/2010 em 3.000,00.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo do PS, ratificar a alteração orçamental.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,00horas. -----
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

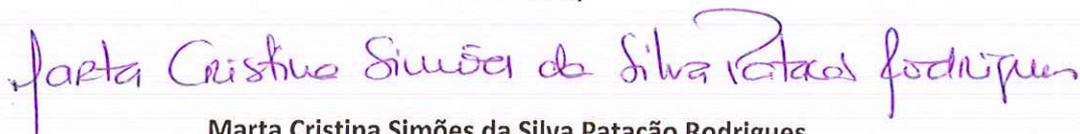
Mariana Rosa Gomes Chilra

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/09/2014

ACTA N.º 16

A Secretária,



Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues